



Processo nº 6.086-0/2005
Interessado: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto: Fixação de prazo para as Câmaras Municipais comprovarem o cumprimento do inciso II do artigo 210 da Constituição Estadual.
Relator Nato : CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI
Sessão de Julgamento: 08.03.2005

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 002/2005

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 81, inciso V e 26, inciso IV, alínea "b" da Resolução nº 02/2002, de 21.05.2002, por unanimidade, acompanhando proposta do conselheiro presidente Ubiratan Spinelli,

DECIDE:

Art. 1º Fixar a data de 16 de abril de 2005 como último prazo para que os Presidentes das Câmaras Municipais encaminhem ao Tribunal de Contas do Estado os documentos ainda não protocolados, referentes ao julgamento das contas anuais dos respectivos Poderes Executivos Municipais, concernente aos **exercícios de 2002 e anteriores**, nos termos do inc. II do art. 210 da Constituição Estadual.

Art. 2º Com relação às contas do Poder Executivo Municipal dos **exercícios 2003 e seguintes**, a Câmara Municipal deverá fazer o encaminhamento dos referidos documentos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento dos autos com o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º Os documentos a que se referem os artigos anteriores são: uma via da decisão do julgamento feito pela Câmara Municipal sobre as contas do Chefe do Poder Executivo, comprovante de publicidade do ato, cópia da ata da sessão de julgamento, e no caso das contas serem rejeitadas, o comprovante de remessa dos autos ao Ministério Público competente, conforme determinação do inc. IV do art. 210 da Constituição Estadual.

Art. 4º O desrespeito às normas contidas nesta Decisão, sujeitam o responsável às sanções previstas na Resolução nº 02/2002 (arts. 251 c/c 252, I e 254, XI e XII), sem prejuízo do disposto no inc. IX do art. 7º da Constituição Federal e art. 11 da Lei Federal nº 8.429, de 02/06/92.



Processo nº 6.086-0/2005
Interessado: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto: Fixação de prazo para as Câmaras Municipais comprovarem o cumprimento do inciso II do artigo 210 da Constituição Estadual.
Relator Nato : CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI
Sessão de Julgamento: 08.03.2005

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 002/2005

Art. 5º Esta Decisão Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Participaram da deliberação os senhores conselheiros:
BRANCO DE BARROS, ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Ausente justificadamente o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS.

Presente, representando o Ministério Público, o procurador de Justiça dr. MAURO DELFINO CÉSAR.

Publique-se.

Sala das Sessões, em 08 de março de 2005.

CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI - Presidente

PROCURADOR DE JUSTIÇA. DR. MAURO DELFINO CÉSAR

AP

Relação nº. 05165
Publicada no D.O. de 05/03/05